N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

WFR FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ: 28.671.036/0001-16

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/08/2026 - EXERCÍCIO E TRANSFERÊNCIA

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

WFR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do WFR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do WFR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial em 31 de agosto de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 5.883 mil, que

representa 100,48% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos

controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 novembro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

WFR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 28.671.036/0001-16

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/08/2026	% sobre patrimônio líquido	31/08/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**88**	**1,50**	**207**	**4,51**
Banco conta movimento		20	0,34	4	0,09
Banco Bradesco S.A.		68	1,16	203	4,42
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**-**	**-**	**14**	**0,31**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		-	-	14	0,31
Títulos e Valores Mobiliários		**17**	**0,29**	**729**	**15,88**
Títulos Públicos Federais	**5**	**16**	**0,27**	**120**	**2,62**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	104	2,27
Nota do Tesouro Nacional - NTN		16	0,27	16	0,35
Cotas de Fundos de Investimentos		**1**	**0,02**	**609**	**13,27**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**1**	**0,02**	**609**	**13,27**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1	0,02	609	13,27
Direitos Creditórios	**6**	**5.883**	**100,48**	**3.918**	**85,36**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**1.157**	**19,76**	**912**	**19,88**
Direitos Creditórios a vencer		1.155	19,73	810	17,65
Direitos Creditórios vencidos		13	0,22	205	4,47
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(11)	(0,19)	(103)	(2,24)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.3**	**4.726**	**80,72**	**3.006**	**65,48**
Direitos Creditórios a vencer		49	0,84	154	3,36
Direitos Creditórios vencidos		176	3,01	192	4,18
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(176)	(3,01)	(338)	(7,36)
Precatórios a Receber		2.772	47,34	1.893	41,24
Direitos Creditórios Outros Títulos		31	0,53	35	0,75
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial		1.874	32,01	1.070	23,31
Outros Valores a Receber		**114**	**1,95**	**8**	**0,16**
Outros valores a receber		109	1,86	2	0,04
Despesas Antecipadas		5	0,09	6	0,12
Total do ativo		**6.102**	**104,22**	**4.876**	**106,23**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		10	0,17	15	0,33
Taxa de Custódia e Auditoria		46	0,79	28	0,61
Consultoria		120	2,05	40	0,87
Outros valores a pagar		71	1,21	203	4,42
Total do passivo		**247**	**4,22**	**286**	**6,23**
Patrimônio líquido		**5.855**	**100,00**	**4.590**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**6.102**	**104,22**	**4.876**	**106,23**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Wfr Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 28.671.036/0001-16

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/08/2026	31/08/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**3.167**	**1.838**
Resultados de direitos creditórios	164	32
Resultados de direitos creditórios - ajuste a valor justo	2.560	880
Resultados de direitos creditórios - juros e reembolso	189	363
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	254	563
Títulos e Valores Mobiliários	**39**	**113**
Títulos Públicos Federais	**8**	**12**
Resultados com títulos de renda fixa	9	14
Ajuste pelo Valor Justo	(1)	(2)
Cotas de fundos de investimento	**31**	**101**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	31	101
Demais receitas	**1**	**-**
Outras receitas diversas	1	-
Demais despesas	**(1.533)**	**(1.344)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(238)	(202)
Taxa de administração e gestão	(117)	(116)
Despesas do Serviço Financeiro	(23)	(23)
Taxa de fiscalização - CVM	(7)	(8)
Despesas de consultoria	(800)	(620)
Despesas de serviços técnicos especializados	(343)	-
Outras despesas diversas	(5)	(375)
Resultado do exercício	**1.674**	**607**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Wfr Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 28.671.036/0001-16

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		31/08/2026	31/08/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**4.590**	**6.051**
Total de 942,118911 cotas Subordinada a R$ 1.518,033257		1.430	-
Total de 1.250,896160 cotas Mezanino II a R$ 2.064,432761		2.582	-
Total de 571,197290 cotas Mezanino III a R$ 1.011,593980		578	-
Total de 1.000,008168 cotas Subordinada a R$ 1.403,238828		-	1.403
Total de 1.656,273308 cotas Mezanino II a R$ 1.771,970893		-	2.935
Total de 1.041,709890 cotas Sênior a R$ 1.644,300756		-	1.713
Resultado do exercício		**1.674**	**607**
Cotas emitidas		**726**	**571**
708,134346	cotas Mezanino V	726	-
571,197290	cotas Mezanino III	-	571
Cotas resgatadas		**(634)**	**(1.572)**
199,728833	cotas Subordinada	(527)	-
571,197290	cotas Mezanino III	(104)	-
2,680708	cotas Mezanino V	(3)	-
57,889257	cotas Subordinada	-	(78)
405,377148	cotas Mezanino II	-	(804)
1.041,709890	cotas Senior	-	(690)
Cotas amortizadas		**(501)**	**(1.067)**
	cotas Mezanino III	(501)	-
	cotas Sênior	-	(1.067)
(Decréscimo) decorrente da movimentação de cotas		**(409)**	**(2.068)**
Patrimônio líquido no final do exercício		**5.855**	**4.590**
Total de 742,390078 cotas Subordinada a R$ 2.686,816942		1.995	-
Total de 1.250,900160 cotas Mezanino II a R$ 2.443,467591		3.056	-
Total de 705,453638 cotas Mezanino V a R$ 1.139,501010		804	-
Total de 942,118911 cotas Subordinada a R$ 1.518,033257		-	1.430
Total de 1.250,896160 cotas Mezanino II a R$ 2.064,432761		-	2.582
Total de 571,197290 cotas Mezanino III a R$ 1.011,593980		-	578

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Wfr Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 28.671.036/0001-16

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	31/08/2026	31/08/2025
Resultado Líquido do exercício	**1.674**	**607**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(164)	(32)
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(2.560)	-
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	1	2
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(9)	(14)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(31)	(101)
(-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(254)	(563)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	10	15
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	46	28
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	120	40
Resultado Ajustado	**(1.167)**	**(18)**
Redução em Títulos Públicos e Privados	112	1
Redução em Cotas de fundos de investimento	639	1.200
Redução em Direitos creditórios	1.013	972
(Aumento)/Redução em Outros valores a receber	(106)	6
(Redução) em Valores a pagar	(215)	(485)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	**276**	**1.676**
Cotas Emitidas	726	571
Cotas Resgatadas	(634)	(1.572)
Cotas Amortizadas	(501)	(1.067)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades de Financiamento	**(409)**	**(2.068)**
(Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(133)**	**(392)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	221	613
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	88	221
(Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(133)**	**(392)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O WFR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multissetorial ("Fundo") iniciou suas atividades em 6 de novembro de 2018, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de novembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a

um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

h. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

i. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

j. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

k. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de agosto de 2026:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,78%	19,14%	52,64%	99,09%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de agosto de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

l. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

m. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, o Fundo possui baixado para prejuízo (write-off) no montante de R$ 1.618 (R$ 1.373 em 2025).

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31.08.2026		31.08.2025	
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	-	14	-
Total	**-**	**-**	**14**	**-**

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	31.08.2026		31.08.2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	103	104	Acima de 365 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	23	16	25	16	Acima de 365 dias
Total	**23**	**16**	**128**	**120**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 8 (R$ 12 positivo em 2025) e estão registradas em "Títulos Públicos Federais".

Cotas de fundos de investimento:

		31.08.2026		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado(R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	89,350463	7,491171	1
Total				**1**

		31.08.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Cic Fif Resp Limitada	09.577.447/0001-00	45,406343	12.305,261512	559
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	78,023020	641,579960	50
Total				**609**

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 31 (R$ 101 positivo em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito que são adquiridos pelo Fundo podem ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

Podem compor o patrimônio do Fundo, os direitos creditórios:

I. Originados conforme dispõe o artigo anterior, cuja existência, validade e exequibilidade (a) independam de entrega ou prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais e/ou (b) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos;

II. Cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;

III. Originados de Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

IV. Que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; v.de montante desconhecido, cuja existência e validade dependam de entrega ou prestação futura de relações já constituídas das respectivas Cedentes; e

VI. De natureza diversa daquelas referidas no artigo anterior.

Os créditos a performar não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, devendo observar, neste caso, o disposto na CVM 175.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade, estabelecidos do regulamento do Fundo, os direitos creditórios são cedidos ao Fundo pelas respectivas Cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo contrato de cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

Tendo em vista que o Fundo busca adquirir, de tempos em tempos, direitos de crédito originados por Cedentes distintos, e que cada carteira dos direitos de crédito descritos nos incisos ii, iii, iv, v e vi abaixo tem sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, o regulamento não traz descrição dos processos de origem e das políticas de concessão destes direitos de crédito que são adquiridos pelo Fundo, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Todo cotista, ao ingressar no Fundo, deve atestar por escrito estar ciente e concordar com o disposto neste parágrafo, torneio de assinatura de termo de adesão e ciência de risco ao regulamento.

Os documentos que formalizam a origem e a exequibilidade dos direitos de crédito consistirão em (i) contratos celebrados entre os originadores e/ou Cedentes e seus clientes; (ii) no caso de direitos creditórios decorrentes de ações judiciais, certidão expedida pelo juízo competente ou por qualquer outro meio que seja aceito pelo Custodiante; e (iii) os demais documentos suficientes à comprovação da existência, validade e cobrança dos direitos de crédito. Para todos os fins do regulamento do Fundo, tais documentos são designados como "documentos comprobatórios".

É vedada a aquisição de direitos creditórios: (i) vencidos; e decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios bem como de suas autarquias e fundações.

A classe única pode aplicar em cotas de emissão de outros fundos de investimento em direitos creditórios, destinadas a investidores profissionais, qualificados ou público, nos termos da CVM 175, conforme alterada.

Os direitos de crédito cedidos e transferidos ao Fundo, nos termos de cada contrato de cessão, compreendem os direitos creditórios identificados em cada termo de cessão.

Os direitos de crédito devem contar com a documentação necessária à comprovação do lastro dos créditos cedidos, podendo tal documentação, para sua validade, ser emitida a partir de caracteres criados em computador ou em meio técnico equivalente e nela constar a assinatura do emitente que utilize certificado admitido pelas partes como válido.

O Fundo irá adquirir direitos creditórios de empresas com sede ou filial no brasil indicadas e aprovadas pela consultora especializada.

É vedado à Administradora, Gestora, Custodiante e consultora especializada ou partes a elas relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios ao Fundo.

Na aquisição dos direitos creditórios, são observados os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e do regulamento do Fundo.

O Fundo não pode adquirir direitos creditórios de coobrigação da Administradora, bem como de seus controladores, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2026:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	671	13	684
De 61 a 90 dias	112	0	112
De 31 a 60 dias	372	-	372
Totais	**1.155**	**13**	**1.168**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(11)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.157**

Em 31 de agosto de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	560	84	644
De 31 a 60 dias	120	17	137
De 61 a 90 dias	39	-	39
De 91 a 120 dias	19	23	42
De 121 a 365 dias	72	81	153
Totais	**810**	**205**	**1.015**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(103)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**912**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2026:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	22	0	22
De 31 a 60 dias	9	16	25
De 61 a 90 dias	9	16	25
De 91 a 120 dias	9	16	25
De 121 a 365 dias		128	128
Subtotal	**49**	**176**	**225**
Precatórios a Receber	2.772	-	2.772
Direitos Creditórios Outros Títulos	31	-	31
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial	1.874	-	1.874
Totais	**4.726**	**176**	**4.902**
(-)Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(176)**
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**4.726**

Em 31 de agosto de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	21	16	37
De 31 a 60 dias	16	16	32
De 61 a 90 dias	29	16	45
De 91 a 120 dias	14	16	30
De 121 a 365 dias	74	128	202
Maior de 365 dias	-	-	-
Subtotal	**154**	**192**	**346**
Precatórios a Receber	1.893	-	1.893
Direitos Creditórios Outros Títulos	35	-	35
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial	1.070	-	1.070
Totais	**3.152**	**192**	**3.344**
(-)Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(338)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.006**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31.08.2026**	**31.08.2026**
(=) Saldo Inicial	**4.359**	**5.299**
(+) Aquisições	8.522	11.038
(-) Liquidações	(9.535)	(12.890)
(+) Rendimentos	2.724	912
(=) Saldo no final do exercício	**6.070**	**4.359**

O saldo em 31 de agosto de 2026 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios – juros e reembolso", de R$ 189 (R$ 363 em 2025) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de agosto de 2026:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	1.158	5	1.163	0,00%	(10)
B	46	8	54	1,33%	(1)
F	-	176	176	100,00%	(176)
Saldo no exercício atual	**1.204**	**189**	**1.393**		**(187)**
Precatórios a Recebe	2.772	-	2.772	0,00%	-
Direitos Creditórios Outros Títulos	31	-	31	0,00%	-
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial	1.874	-	1.874	0,00%	-
Saldo em 31/08/2026	**5.881**	**189**	**6.070**		**(187)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(254)
Saldo no exercício anterior					**(441)**

Em 31 de agosto de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	-	-	-	100,00%	-
A	779	22	801	0,00%	-
B	39	45	84	1,05%	(1)
C	-	35	35	14,13%	(5)
D	-	-	-	35,36%	-
E	-	23	23	73,52%	(17)
F	146	272	418	100,00%	(418)
Saldo no exercício atual	**964**	**397**	**1.361**		**(441)**
Precatórios a Recebe	1.893	-	1.893	0,00%	-
Direitos Creditórios Outros Títulos	35	-	35	0,00%	-
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial	1.070	-	1.070	0,00%	-
Saldo em 31/08/2025	**3.962**	**397**	**4.359**		**(441)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(563)
Saldo no exercício anterior					**(1.004)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2772	-	2772	47,34%
Devedor 2	1905	-	1905	32,54%
Devedor 3	306	-	306	5,23%
Devedor 4	131	-	131	2,24%
Devedor 5	113	-	113	1,93%
Devedor 6	89	-	89	1,52%
Devedor 7	62	-	62	1,06%
Devedor 8	52	(1)	51	0,87%
Devedor 9	47	-	47	0,80%
Devedor 10	46	-	46	0,79%
Demais devedores	547	(186)	361	6,17%
Total	**6.070**	**(187)**	**5.883**	**100,48%**

Em 31 de agosto de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.893	-	1.893	41,24%
Devedor 2	1.105	-	1.105	24,07%
Devedor 3	218	-	218	4,74%
Devedor 4	120	-	120	2,61%
Devedor 5	72	-	72	1,57%
Devedor 6	67	(1)	66	1,45%
Devedor 7	41	-	41	0,90%
Devedor 8	35	(5)	30	0,66%
Devedor 9	29	-	29	0,63%
Devedor 10	26	-	26	0,57%
Demais devedores	753	(435)	318	6,92%
Total	**4.359**	**(441)**	**3.918**	**85,36%**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no montante de R$ 162 (R$ 641 em 2025).

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de agosto de 2026:

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	41,46%	55,43%	72,42%

Em 31 de agosto de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	38,38%	42,57%	48,36%

6.9 Critérios de elegibilidade e cessão

A política de concessão dos créditos fica a cargo da consultora especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos devedores dos direitos creditórios.

Os investimentos do Fundo subordinam-se aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos do regulamento do Fundo em observância ao disposto na CVM n.º 175.

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da consultora especializada.

O Fundo somente adquire direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade:

A) tenham atendido às condições de cessão, se existentes; e

B) somente pode adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão.

As operações de aquisição dos direitos de crédito pelo Fundo devem ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida do regulamento do Fundo e, ao menos, mas não se limitando, após a assinatura de um contrato que regula as cessões de direitos creditórios para fundo de investimento em direitos creditórios a ser celebrado pelo Fundo com as Cedentes. A cedente pode responder solidariamente com os sacados pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

A Administradora, a consultora especializada ou o Custodiante não respondem pela solvência dos devedores dos direitos de crédito, ou pela originação, formalização, existência, liquidez e certeza de tais direitos de crédito.

Cada uma das Cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos direitos de crédito cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade, conforme previsto em cada contrato que regula as cessões de direitos creditórios para fundo de investimento em direitos creditórios.

As taxas de desconto praticadas pela Administradora do Fundo na aquisição de direitos de crédito são realizadas, no mínimo, a taxas de mercado.

Na aquisição de quaisquer direitos creditórios, o Fundo deve respeitar a taxa mínima de cessão correspondente a 200% da taxa CDI ver, exceto no caso de renegociação de dívida.

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de direitos creditórios, a Gestora deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito conforme CVM 175.

A validação dos critérios de elegibilidade deve ser feita pela Gestora, ou por terceiro por ela contratado, no momento da cessão dos créditos.

Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios, podendo a Administradora requerer prorrogação à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido.

Observado o disposto acima, a parcela do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em direitos creditórios é aplicada, isolada ou cumulativamente, em:

A) títulos de emissão do Tesouro Nacional;

B) títulos de emissão do Banco Central do Brasil;

C) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil;

D) operações compromissadas; e

E) cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa Di, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, abertos, de longo prazo e com liquidez diária.

A carteira do Fundo que não estiver alocada em direitos creditórios ou em operações compromissadas é composta, sempre que possível, de títulos públicos, valores mobiliários ou ativos financeiros com prazo médio superior a 365 dias, para que o Fundo tenha tratamento tributário de longo prazo.

O Fundo não pode realizar operações em mercado de derivativos.

O Fundo não pode aplicar em ativos de emissão da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de outros prestadores de serviços do Fundo.

Enquanto não decorrido o período de 90 dias contado a partir do início das atividades do Fundo, não são aplicáveis os limites de concentração previstos, podendo a Gestora manter a carteira concentrada em direitos creditórios oriundos de uma única cedente.

A Gestora, respeitando o disposto no regulamento, pode livremente contratar quaisquer operações para a composição da carteira do Fundo onde figure como contraparte a Administradora, a Gestora ou o Custodiante, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

O Fundo pode alienar a terceiros os direitos creditórios adquiridos.

Os direitos creditórios são custodiados pelo Custodiante, conforme indicado do regulamento do Fundo, e os demais ativos integrantes da carteira do Fundo também são registrados e custodiados ou mantidos em contas de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no sistema especial de liquidação e de custódia (Selic), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo banco central do brasil ou pela CVM.

Os boletos de cobrança dos valores devidos pelos sacados com relação a cada um dos direitos de crédito são emitidos ou registrados no banco cobrador, e os valores decorrentes dos pagamentos são diretamente depositados em conta corrente de titularidade do Fundo junto ao banco cobrador, seja diretamente pelos sacados, ou por meio do sistema de compensação bancária. Nenhum valor oriundo de pagamentos dos direitos de crédito é considerado quitado se recebido por quaisquer das Cedentes ou pela consultora especializada, até que o respectivo recurso seja creditado na conta corrente de titularidade do Fundo junto ao Custodiante ou ao banco cobrador.

6.10 Garantias

Fica esclarecido que não existe, por parte do Fundo, da Administradora, do Custodiante, da Gestora ou de qualquer outro prestador de serviço, nenhuma promessa ou garantia acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo ou relativa à rentabilidade de suas cotas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da consultora especializada ou de qualquer outro prestador de serviços, tampouco de qualquer seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

É um elemento de garantia das aplicações em cotas da classe sênior do Fundo, para fins de amortização e resgate privilegiados, a existência de cotas subordinadas no percentual estabelecido do regulamento do Fundo, denominado índice de subordinação.

6.11 Coobrigação

O total de ativos de emissão ou de direitos creditórios de obrigação, ou de coobrigação de qualquer pessoa pode representar até 20% do patrimônio líquido do Fundo, com exceção do disposto nos parágrafos abaixo.

O percentual referido no cabeça pode ser elevado quando:

I. O devedor ou coobrigado:

A) tenha registro de companhia aberta;

B) seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou

II. Seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do Fundo elaboradas conforme o disposto na Lei n.º 6.404/1976 e regulamentação da CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, e se tratar de aplicações em:

A) títulos públicos federais;

B) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e

C) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos referidos nas alíneas "a" e "b".

Na hipótese da alínea "c", as demonstrações financeiras do devedor ou coobrigado e o respectivo parecer do auditor independente devem ser arquivados na CVM pela instituição Administradora, devendo ser atualizados anualmente:

I. Até a data de encerramento do Fundo; ou

II. Até o exercício em que os direitos creditórios de responsabilidade do devedor ou coobrigado deixarem de representar mais de 20% dos direitos creditórios que integram o patrimônio do Fundo.

O arquivamento na CVM das demonstrações financeiras e do parecer do auditor independente referidos deve ocorrer no prazo máximo de 3 meses após o encerramento do exercício social, ou no mesmo dia de sua disponibilização aos sócios, se está ocorrer antes.

Os limites e exceções aplicáveis a devedores e coobrigados estabelecidos também devem ser observados em relação aos originadores de direitos creditórios a performar, quando essas operações de cessão ao Fundo não contarem com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, nos termos da CVM 175.

Para efeito do disposto, equiparam-se ao devedor, coobrigado ou originador o seu acionista controlador, as sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, suas coligadas e sociedades sob controle comum.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercado de derivativos

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios

como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/08/2026	1.931	2.686,816942	76,99
31/08/2025	1.357	1.518,033257	8,18

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Rentabilidade %
31/08/2026		2.816	2.443,467591	18,36
31/08/2025		2.950	2.064,432761	16,50

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino III	Rentabilidade %
20/02/2026	(***)	334	182,767359	8,40
31/08/2025		575	1.011,593980	1,16

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino IV	Rentabilidade %
30/10/2025	(***)	254	926,921476	(7,31)
28/10/2025	(**)		1.000,000000	0,00

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino V	Rentabilidade %
31/08/2026		621	1.139,501010	13,95
17/11/2025	(**)		1.000,000000	0,00

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações
(**) início da cota
(***) encerramento da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota no fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo comprovante de depósito como recibo de quitação.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, foram emitidas 708,134346 cotas Mezanino V no montante de R$ 726.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram emitidas 571,197290 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 571.

Resgate e amortização de cotas

A classe única do Fundo pode realizar amortizações programadas de qualquer série decotas seniores a ser emitida ou da classe de cotas subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento de emissão de cada série, ou classe de cotas.

As cotas subordinadas podem ser amortizadas e resgatadas em direitos creditórios.

As cotas seniores não podem ser amortizadas em direitos creditórios conforme descrito na CVM 175.

É possível o resgate de cotas seniores em direitos creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer evento de liquidação.

As cotas subordinadas somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização, ou o resgate total das cotas seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as classes de cotas subordinadas mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no parágrafo primeiro deste artigo.

Excetua-se do disposto no cabeça deste artigo a hipótese de amortização de cotas subordinadas juniores por excesso de cobertura, ou seja, quando houver a superação do índice de subordinação mínimo nos termos do regulamento do Fundo.

O cronograma de amortizações e resgate deve respeitar os suplementos de emissão de cotas do regulamento do Fundo conforme cada série de cotas seniores e classe de cotas subordinadas mezaninos emitidos, sendo utilizado valor da cota em vigor no fechamento do dia anterior ao do efetivo pagamento.

A amortização deve respeitar a relação entre cotas seniores patrimônio líquido do Fundo (índice de subordinação) definida do regulamento do Fundo.

A amortização das cotas do Fundo pode ocorrer antes do prazo previso nas seguintes hipóteses:

I - Impossibilidade de o Fundo adquirir direitos creditórios admitidos por sua política de investimento;

II - O patrimônio líquido do Fundo se tornar igual à soma do valor detonadas cotas seniores;

III - Em se tratando de cotas subordinadas, quando ocorrer a hipótese prevista no artigo seguinte do regulamento do Fundo; e/ou

IV - Assembleia deliberando pela amortização extraordinária de cotas.

A antecipação do início da amortização de cotas do Fundo é operacionalizada mediante comunicação por publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

Independente das amortizações previstas do regulamento do Fundo, na hipótese de o montante total de cotas subordinadas juniores superar o percentual mínimo do patrimônio líquido do Fundo, superando o índice de subordinação mínimo, estas podem ser amortizadas conforme os critérios e procedimentos estipulados do regulamento do Fundo.

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série, ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada.

Na amortização e no resgate de cotas subordinadas juniores será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista do regulamento do Fundo, a Administradora deve transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes

(i) aos titulares das cotas seniores em cada data de amortização ou data de resgate, (ii) aos titulares das cotas subordinadas em cada data de amortização ou data de resgate após a amortização, ou o resgate das cotas senhoreamos montantes apurados conforme determinado do regulamento do Fundo.

A Administradora deve constituir reserva monetária destinada ao pagamento da próxima amortização ou resgate de cotas seniores e de cotas subordinadas mezaninos, conforme o seguinte cronograma:

A) até 10 (dez) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deve ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva; e

B) até 5 (cinco) dias úteis antes de cada data de amortização ou datada resgate, o saldo da reserva deve ser equivalente a 100% (cem por cento) integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva.

Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas não podem, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate delas cotas em condições diversas das previstas no regulamento do Fundo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento do Fundo, e desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a assembleia geral pode determinar alterações nas datas das amortizações programadas de uma ou mais séries específicas de cotas seniores, ou cotas da subclasse subordinada mezanino.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, foram resgatadas 199,728833 cotas Subordinada no montante de R$ 527, 571,197290 cotas Mezanino III no montante de R$ 104 e 2,680708 cotas Mezanino V no montante de R$ 3.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram resgatadas 57,889257 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 78, 405,377148 cotas mezanino II do Fundo no montante de R$ 804 e 1.041,709890 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 690.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 houve amortização de cotas Mezanino III no montante de R$ 501 (cotas Sênior no montante de R$ 1.067 em 2025).

11 Característica e valorização das cotas

As cotas da classe única do Fundo são transferíveis e escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares. As cotas são subdivididas em subclasses de cota sênior, cota subordinada mezanino ou cota subordinada júnior.

As cotas seniores terão uma única subclasse (não se admitindo subclasses). As cotas subordinadas podem ser divididas, para efeito de amortização e resgate, em (a) múltiplas classes de cotas subordinadas mezaninos e (b) uma classe de cotas subordinadas juniores.

As cotas seniores podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

Cada série de cotas tem as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe ou série de cotas.

A integralização, a amortização e o resgate de cotas do Fundo podem ser efetuados por TED, DOC, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Em se tratando de cotas subordinadas, a integralização, a amortização e o resgate podem ser efetuados em direitos creditórios.

Para as cotas seniores, não é admissível a integralização ou amortização em direitos creditórios, mas o resgate pode ser feito em direitos creditórios na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

O patrimônio mínimo inicial do Fundo é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500 (quinhentas) cotas subordinadas juniores, sendo que não há limite de cotas subordinadas juniores que o Fundo possa emitir.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal, ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate é realizada no primeiro dia útil subsequente, com base no valor da cota no fechamento deste dia para aplicação e pelo valor da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

A) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas, observado o disposto do regulamento do Fundo;

B) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos do regulamento do Fundo; e

C) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota sênior corresponde um voto.

O valor total das cotas seniores é equivalente ao somatório do valor das cotas seniores de cada série, ou o produto da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas seniores, dos dois o menor.

A Administradora pode realizar nova distribuição de cotas seniores, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta das cotas subordinadas juniores.

A classe única do Fundo pode emitir cotas subordinadas de uma única série, a serem colocadas em uma ou mais distribuições, podendo ser mantido um número indeterminado de cotas subordinadas.

As cotas subordinadas mezaninos, se houver, são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores.

O respectivo suplemento de emissão de cotas, na forma do regulamento, estabelece eventuais preferências entre as diferentes classes de cotas subordinadas mezaninos.

As cotas subordinadas mezaninos terão as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

A) subordinam-se às cotas seniores para efeito de amortização e resgate, observado o disposto do regulamento do Fundo;

B) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas juniores, observado o disposto do regulamento do Fundo;

C) admitem o resgate em direitos de crédito;

D) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos do regulamento do Fundo; e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada mezanino corresponde um voto.

As cotas subordinadas juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

A) subordinam-se às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos para efeito de amortização e resgate, observado o disposto do regulamento do Fundo;

B) somente podem ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos, admitindo-se o resgate em direitos de crédito;

C) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos do regulamento do Fundo; e

D) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponde um voto.

As cotas subordinadas das classes mezaninos ou juniores podem ser ofertadas nos termos da resolução CVM 160, conforme aplicável.

Toda nova emissão de cotas subordinadas de qualquer subclasse dependerá da aprovação da maioria absoluta dos cotistas detentores das cotas subordinadas juniores já emitidas, pressupondo-se a existência de tal aprovação caso as novas cotas sejam adquiridas pelos cotistas que detinham a maioria das cotas de tal classe.

A partir da data de emissão de cada série de cotas seniores, seu respectivo valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores:

(i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores; ou

(ii) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para a série no respectivo suplemento de emissão de cotas.

A partir da data da primeira emissão de cada subclasse de cotas subordinadas mezaninos, seu respectivo valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas subordinadas mezaninos da respectiva subclasse, deduzido o valor total correspondente às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos a ela prioritária; ou (ii) o valor unitário da respectiva classe de cota mezanino no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para a específica classe de cota subordinada mezanino.

Os critérios de determinação do valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezaninos têm como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das cotas seniores e, se houver, das cotas subordinadas mezaninos na hipótese de amortização e/ou resgate de suas cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo ou do Custodiante. Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais cotas, correspondente à rentabilidade alvo, na respectiva data de amortização ou data de resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essas classes de cotas.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos acima nas cotas seniores e cotas subordinadas mezaninos, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às cotas subordinadas juniores, observada a ordem de alocação dos recursos

estabelecida do regulamento do Fundo, ou seja, após o pagamento das despesas, provisionamentos e valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos.

A partir da data da primeira emissão de cotas subordinadas juniores, seu valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder à divisão do valor total acumulado definido anteriormente pela quantidade de cotas subordinadas juniores.

12 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança	WFR Consultores Ltda.
Consultoria	WFR Consultores Ltda.

13 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

14 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.08.2026		31.08.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	20		4	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	-	-	14	-

		31.08.2026		31.08.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(5)	(59)	(5)	(56)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(19)	(211)	(17)	(198)
Taxa de Gestão	**Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.**	(5)	(58)	(10)	(60)

15 Remuneração da administração, gestão e custódia

Os prestadores de serviços receberão uma taxa (ta) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo. Essa taxa remunerará os serviços de administração do Fundo, gestão da carteira e análise e seleção de direitos creditórios para integrarem a carteira do Fundo.

Os prestadores de serviços receberão taxa de administração mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil, conforme a seguinte fórmula:

TA = (TV/252) X PL(D-1) + CE

Onde:

TA: taxa de administração
TV: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido cofundo.
PL (d-1): patrimônio líquido do Fundo no dia útil imediatamente anterior datado cálculo.
CE: remuneração da(s) consultora(s) especializada(s).

Nos termos do cabeça deste artigo, o Fundo paga a taxa equivalente à somatória dos seguintes montantes, calculados individualmente:

I - Pelos serviços de administração, o equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio liquidado Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3.850,00(três mil oitocentos e cinquenta reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA ("taxa de administração");
II - Pelos serviços de gestão da carteira, o equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA ("taxa de gestão"); e

III - Pelos serviços de consultoria especializada estabelecido no contrato de prestação de serviços de consultoria, análise e seleção de direitos creditórios, a remuneração mensal da empresa por consultores ltda. É equivalente a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ("taxa de consultoria");

IV - Pela custódia e controladoria, o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo até o patrimônio de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e o equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre a parcela que exceder R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGPM ("taxa de custódia"); e

V - Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("taxa máxima de distribuição").

As taxas são pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Para efeito do disposto do regulamento do Fundo, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado na cabeça.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de desempenho.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, foi debitado um montante de R$ 59 (R$ 56 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 58 (R$ 60 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 211 (R$ 198 em 2025) a título de taxa de custódia.

16 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a WFR Consultores, como empresa responsável perante o Fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, foi debitado um montante de R$ 800 (R$ 620 em 2025) a título de despesa com consultoria e não houve despesa com agente de cobrança .

17 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18 Divulgação de informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que pudessem, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado;

e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".
Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

21 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a

independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23 Deliberação em assembleia

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 13 de agosto de 2026

I) SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL ADMINISTRADOR, DISTRIBUIDOR, CUSTODIANTE

a) A substituição da Administradora do Fundo pela Nova Administradora, a partir da abertura do dia 01 de setembro de 2026 T , a qual ficará responsável pelos serviços de administração, escrituração, controladoria, custódia e distribuição. A Nova Administradora, neste ato, aceita a indicação e declara que, desde que cumpridas as condições precedentes definidas no item "b" abaixo, assumirá total responsabilidade por todos os atos relacionados, direta ou indiretamente, à administração e escrituração de cotas do Fundo, a partir da Data da Transferência;

b) Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a Nova Administradora.

c) A substituição dos atuais prestadores de serviços de custódia, controladoria dos ativos, escrituração e distribuição do Fundo, pela Nova Administradora;

d) Os cotistas ratificam a permanência da Gestora do Fundo, a qual permanecerá realizando os serviços de gestão da carteira do Fundo;

e) A alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser WFRFUNDODEINVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL e a alteração integral do Regulamento do Fundo, com a consequente adaptação ao padrão redacional da Nova Administradora, que passará a vigorar a partir da Data da Transferência, tendo sido alterados, principalmente, os seguintes pontos: i Definição dos prestadores de serviços; ii Taxas de Administração, Custódia e Distribuição; e iii O endereço do Fundo para o endereço social da Nova Administradora.

f) Em virtude da aprovação do item “e” acima, os Cotistas aprovaram a consolidação do Regulamento do Fundo, na forma do anexo à presente ata, que passará a vigorar a partir da Data de Transferência, sendo certo que a Administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no referido Regulamento.

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 23 de outubro de 2025

(i) O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento. (i.i.) A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada

Mezanino IV da 1ª Série da Classe Única do Fundo, a serem integralizadas com a conversão de 199,729 Cotas da Subclasse Subordinada Júnior detidas pelo Cotista 1 (conforme definição na lista de presença), que serão objeto de oferta subsequente destinada exclusivamente aos Cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do art. 8º, da Resolução CVM nº 160, observado o disposto no Regulamento, bem como no Suplemento que consta no Anexo I.I. a presente ata.

(ii) A conversão de 199,729 Cotas da Subclasse Subordinada Júnior detidas pelo Cotista 1 (conforme definição na lista de presença) em Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da 1ª Série. Para a conversão das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior em Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da 1ª Série será considerado o valor da Cota Subordinada Júnior na data da conversão.

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 27 de outubro de 2025

a) O resgate antecipado da Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV, devendo o pagamento do resgate ocorrer, em até três dias contados da assinatura da Ata, a depender da programação da Administradora e do Custodiante, sendo as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV do Fundo consequentemente encerradas.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram- se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 05 de novembro de 2025

O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino V da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento.

a.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino V da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I.1).

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 30 de março de 2026

(i) A alteração da redação do parágrafo terceiro, do artigo 21, contido no capítulo III do Regulamento do Fundo, bem como a retificação da sua nomenclatura para "parágrafo sétimo

(ii) A retificação da nomenclatura dos parágrafos "quarto", "quinto", "sexto", "sétimo", "oitavo" e "nono" previstos no artigo 21 do Regulamento, em razão da alteração indicada no item acima.

(iii) A alteração da redação do parágrafo oitavo (antigo parágrafo quarto) do artigo 21, contido no capítulo III do Regulamento do Fundo

(iv) A alteração do artigo 23, contido no Capítulo IV do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos termos da redação prevista no seu parágrafo único, ficando o referido parágrafo

excluído, por consequência, nos termos do Regulamento consolidado anexo ("Anexo I"): "Art. 23. A Administradora e a Gestora devem possuir regras e procedimentos adequados e passíveis de verificação que lhe permitam diligenciar o cumprimento, pelo prestador de serviços contratado, de suas obrigações. Tais regras e procedimentos devem constar do Prospecto, se houver; do contrato de prestação de serviços e ser disponibilizados e mantidos atualizados na página da Administradora na rede mundial."

(v) A alteração do parágrafo primeiro, do artigo 67, contido no capítulo VII do Regulamento do Fundo, para incluir a possibilidade de o Administrador, o Gestor, o Consultor Especializado, o Custodiante e/ou as partes a eles relacionadas cederem ou originarem, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios à Classe Única do Fundo

(vi) A alteração da redação do artigo 70 do capítulo VII do Regulamento do Fundo, para incluir a condição de cessão de que até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor, Consultor Especializado, Custodiante e/ou as partes a eles relacionadas, a ser observada quando da aquisição de Direitos Creditórios

(vii) A exclusão da previsão de observância das condições de cessão como critério de elegibilidade para a aquisição de direitos creditórios, contida no subitem "a" do artigo 71 do Regulamento do Fundo, com a consequente retificação da nomenclatura do subitem seguinte

(viii) A aprovação das demonstrações financeiras do Fundo referentes aos exercícios sociais encerrados em agosto dos anos de 2023, 2024 e 2025 disponíveis na CVM.

24 Fatos relevantes

No dia 06 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Empresa Incorporada") passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporadora"), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

25 Eventos subsequentes

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 19 de outubro de 2026

(1) 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino VI da classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas Mezanino VI"), nominativas e escriturais, no montante de 2.500 (duas mil e

quinhentas) Cotas Subordinadas Mezanino VI no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), conforme Anexo I à Ata.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***